



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2025

1. O Conselho Municipal de Saúde de Buerarema/BA, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema, é de parecer que as contas da gestão estão REGULARES, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Bahia.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

A composição do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação de forma paritária.

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde de Buerarema realizou reuniões ordinárias, para avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Secretaria Municipal de Saúde.

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência foram realizadas sempre que necessárias.

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado como órgão, fiscalizador, consultivo e deliberativo.

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

VII) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de 18,68%, vez que o somatório simples da base composta por receitas e impostos e transferências constitucionais, no ano de 2025 foi de R\$ 44.753.623,69 (Quarenta e

Adriana Pereira Lima

Mãe Maria Adelaide Rolin

*Maria Tereza Rosário de Araújo Santos.
Nadja Nova Lima de Carvalho*

Quicimar Santana dos S. Lisboa

*Augusto dos Reis
Sueli Alves Cardosa*

Wilson Francisco dos Santos

Leulinia Oliveira Pereira Bezão



quatro milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00 destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram R\$ 8.357.894,82 (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012.

Buerarema, 05 de março de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros devidamente legitimados por ato de posse.

Ceilma Oliveira Pereira Leão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Demais conselheiros:

Ceilma Oliveira Pereira Leão

Augusto dos Santos

Wilson Francisco dos Santos

Sueli Alves Cardoso

Emanuela de Lima Marinho

Lucimar Santana dos Santos Lisboa

Márcia Maria de Jesus Pereira

Maria Tereza Rosário de Araújo Santos

Adriano Pereira Silva

Nadja Nara Cirila de Carvalho